



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

Protocolo 3275/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3275/2026 Data: 10/06/2026 14:13 Situação: **Aguardando**
Requerente: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** Documento:
Contato: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Tel: 4136321015 - agricultura@pien.pr.gov.br**
Assunto: **Protocolo Geral**

02

Descrição: Renovação SIM 2026 - Assessoria

Ocorrência: 1	Data: 10/06/2026 14:13:16	Previsão: 15/06/2026
De: Francieli das Neves Andreatta	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SIM2026 Licitação.pdf	Renovação SIM 2026 - Assessoria		

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	011/2026
Data:	03/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado Solicito abertura de processo licitatório para registro de preços de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa visando a legalização, implantação, adequação, acompanhamento e execução do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIM/POV) e do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), incluindo suporte técnico na elaboração de documentos, regulamentos, manuais, procedimentos operacionais, capacitação de servidores, orientação aos estabelecimentos fiscalizados, acompanhamento de auditorias e adequações necessárias para atendimento das exigências legais e normativas dos órgãos competentes, bem como apoio na implementação e manutenção dos programas vinculados ao sistema de inspeção municipal e obtenção de equivalência junto aos sistemas oficiais, quando aplicável.

ITEM	UNID	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	MÊS	12	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente.	6.950,00	83.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

			-Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.		
--	--	--	--	--	--

Justificativa:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na Implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abrangendo os programas de Produtos de Origem Vegetal (SIM/POV) e Produtos de Origem Animal (SIM/POA), bem como na implementação e adequação às exigências para obtenção do Selo ARTE.

A implementação do SIM é essencial para garantir a qualidade sanitária e a segurança dos alimentos produzidos no município, promovendo a regularização de agroindústrias locais, incentivando a formalização dos produtores e ampliando o acesso ao mercado consumidor. Além disso, o Selo ARTE possibilita a comercialização interestadual de produtos artesanais de origem animal, agregando valor à produção local e fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Entretanto, a implantação e operacionalização desses serviços exigem conhecimento técnico específico, atualização constante em legislação sanitária, domínio de procedimentos de inspeção, elaboração de manuais técnicos, fluxogramas, treinamentos e adequações estruturais, o que demanda expertise que não se encontra plenamente disponível no quadro técnico atual da administração pública municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para:

Realizar diagnóstico da situação atual do município quanto à inspeção sanitária;

Elaborar e implantar os programas e procedimentos operacionais do SIM/POV e SIM/POA;

Auxiliar na elaboração de legislações municipais pertinentes;

Capacitar a equipe técnica local;

Orientar produtores e agroindústrias quanto às adequações necessárias;

Prestar suporte técnico para obtenção do Selo ARTE;

Garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a legislação vigente.

A contratação pretendida visa assegurar eficiência, legalidade e qualidade na implantação do sistema, evitando retrabalhos, inconsistências técnicas e possíveis sanções decorrentes do não cumprimento das normativas sanitárias.

Dotação orçamentária: 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00.1810

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

05

Horários:

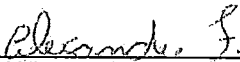
08h às 12h
13h às 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui demanda crescente relacionada à regularização sanitária de agroindústrias e estabelecimentos produtores de alimentos de origem animal, sendo necessária a estruturação, implantação e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Além disso, existe a necessidade de adequação técnica e documental para obtenção do Selo ARTE, instituído pela Lei nº 13.680/2018 e regulamentações correlatas, permitindo que produtos artesanais de origem animal sejam comercializados em todo o território nacional.

A Administração Municipal não dispõe atualmente de equipe técnica especializada suficiente para executar integralmente todas as etapas necessárias, incluindo elaboração documental, adequação normativa, capacitações técnicas, implantação de procedimentos operacionais e acompanhamento técnico junto às agroindústrias locais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica visando garantir eficiência, segurança jurídica, adequação sanitária e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e das agroindústrias locais.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos serviços considera:

- Assessoria técnica especializada;
- Elaboração e revisão documental;
- Capacitação técnica de servidores;
- Atendimento técnico às agroindústrias;
- Acompanhamento técnico para adequações sanitárias;
- Suporte técnico continuado durante a vigência contratual.

As quantidades e especificações detalhadas serão definidas no Termo de Referência.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante:

- Pesquisa de preços junto a empresas especializadas;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	mes	12	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO	6.950,00	83.400,00



		- Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. - Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. - Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.		
--	--	---	--	--

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada em assessoria técnica relacionada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e SIM/POV e Selo ARTE; através de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à implantação, assessoria ou operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou obtenção do Selo ARTE.”
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimento na área de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- Executar os serviços em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Elaborar documentos técnicos necessários à operacionalização do SIM/PA e SIM/POV;
- Realizar capacitações presenciais e/ou remotas para servidores e produtores;
- Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;



- Apresentar cronograma de execução dos serviços;
- Atender às exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou a existência de empresa especializada na prestação de serviços de Acessoria na legalização do S.I.M. e implantação do selo ARTE.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Cooltivando Consultoria LTDA	Andrea Eiko Kokubo	Neociclo Desenvolvimento Socioeconômico LTDA
1	12	mês.	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal,	95.344,68	95.944,68	83.400,00



			como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos . -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.			
--	--	--	---	--	--	--

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando a implantação, adequação, operacionalização e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como suporte técnico para obtenção e manutenção do Selo ARTE.

Os serviços deverão contemplar:

- Implantação e/ou reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- Elaboração, revisão e adequação de legislações municipais pertinentes;
- Elaboração de manuais técnicos, procedimentos operacionais padronizados, formulários e fluxos de trabalho;
- Capacitação técnica de servidores municipais;
- Orientação técnica às agroindústrias e produtores rurais;
- Adequação documental e sanitária para obtenção do Selo ARTE;
- Acompanhamento técnico dos processos de regularização;
- Suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual.

A contratação deverá garantir atendimento às exigências legais sanitárias vigentes, promovendo segurança alimentar, fortalecimento da agricultura familiar e ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos de origem animal produzidos no município.



7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços são interdependentes e demandam responsabilidade técnica única.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Implantação e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal;
- Regularização sanitária das agroindústrias locais;
- Maior segurança alimentar à população;
- Capacitação técnica dos servidores municipais;
- Ampliação da comercialização de produtos artesanais;
- Obtenção do Selo ARTE por produtores locais;
- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Desenvolvimento econômico local;
- Atendimento às exigências legais sanitárias.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Como providências preliminares, serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não apresenta impactos ambientais negativos significativos.

Ao contrário, a implantação e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e a adequação das agroindústrias para obtenção do Selo ARTE contribuem diretamente para melhoria



das condições sanitárias, controle de qualidade, rastreabilidade da produção e correta destinação de resíduos oriundos do processamento de produtos de origem animal.

A assessoria técnica também auxiliará na orientação dos produtores quanto às boas práticas de fabricação, higiene sanitária e adequação ambiental das atividades produtivas.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável técnica e administrativamente, sendo a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Município.

A contratação proporcionará suporte técnico especializado para implantação e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e obtenção do Selo ARTE, contribuindo para desenvolvimento da agricultura familiar e regularização sanitária.

Piên, 03 de Junho de 2026

Alexandre Forteski de Oliveira
Fiscal de Contrato
Técnico em Agropecuária
Matrícula nº 4765120

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

12

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



  [governodepien](#)





PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada com mais de dois anos de atuação na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades implantação, execução e transformações digital do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico, além da cessão de uso de software on line visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Município de Piên PR

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	mês	12	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; _ oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento,	6.950,00	83.400,00



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

			atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.		
--	--	--	--	--	--

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

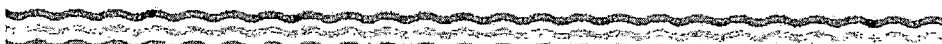
3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico.



**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abrangendo os programas de Produtos de Origem Vegetal (SIM/POV) e Produtos de Origem Animal (SIM/POA), bem como na implementação e adequação às exigências para obtenção do Selo ARTE.

A implementação do SIM é essencial para garantir a qualidade sanitária e a segurança dos alimentos produzidos no município, promovendo a regularização de agroindústrias locais, incentivando a formalização dos produtores e ampliando o acesso ao mercado consumidor. Além disso, o Selo ARTE possibilita a comercialização interestadual de produtos artesanais de origem animal, agregando valor à produção local e fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Entretanto, a implantação e operacionalização desses serviços exigem conhecimento técnico específico, atualização constante em legislação sanitária, domínio de procedimentos de inspeção, elaboração de manuais técnicos, fluxogramas, treinamentos e adequações estruturais, o que demanda expertise que não se encontra plenamente disponível no quadro técnico atual da administração pública municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para:

- Realizar diagnóstico da situação atual do município quanto à inspeção sanitária;
- Elaborar e implantar os programas e procedimentos operacionais do SIM/POV e SIM/POA;
- Auxiliar na elaboração de legislações municipais pertinentes;
- Capacitar a equipe técnica local;
- Orientar produtores e agroindústrias quanto às adequações necessárias;
- Prestar suporte técnico para obtenção do Selo ARTE;
- Garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a legislação vigente.

A contratação pretendida visa assegurar eficiência, legalidade e qualidade na implantação do sistema, evitando retrabalhos, inconsistências técnicas e possíveis sanções decorrentes do não cumprimento das normativas sanitárias.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00.1810

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

7.2 A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos operacionais:



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

16

7.2.1. Técnicos da empresa registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Medicina Veterinária -CRMV, comprovado através de diploma dos técnicos e carteira profissional do CREA para engenheiro agrônomo e CRMV para veterinários.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

8.2. PRAZO: A acessória deverá ser feita 40 (quarenta) horas mensais, podendo ser dividido em 8 (oito) horas semanais conforme a necessidade da contratante onde o técnico de assessoramento deverá vir ao município prestar o serviço 8 (oito) horas por semana.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma semanal (8 horas semanais), juntamente com acompanhamento do responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandô-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PIEN**
PREFEITURASECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilização de técnico *in loco*, com carga horária de 8 horas semanais
2. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
3. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
6. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de comunicação. O esforço para esta correção não será remunerado pela Prefeitura Municipal de Piên a contratada.
7. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

8. Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
9. Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
10. Efetuar exames e diagnósticos
11. Executar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

Realizar inspeção no Município de Piên, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, em todos os estabelecimentos previstos no art. °, da Lei Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 12 (doze) meses.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- Neociclo Desenvolvimento Socioeconômico Local LTDA- CNPJ 14.140.569/0001-67
- Cooltivando Assessoria LTDA- CNPJ 32.637.073/0001-85
- Andrea Eiko Kokubo CNPJ 48.547.654/0001-66

Elaborado em 03 de junho de 2026.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Alexandro F.

Alexandre Forteski de Oliveira

Fiscal de Contrato
Técnico em Agropecuária
Matrícula nº 4765120

Wahno Tascoc

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assessoria Técnica – Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA)

Município de Piên – PR | 03 de junho de 2026 | Vigência: 12 meses

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Empresa	Andrea Eiko Kokubo ME
CNPJ	48.547.654/0001-66
E-mail	andrea.kokubo@consultoria.com
Contato	Andrea Eiko Kokubo
Fone / Fax	(41) 99999-0000

CRONOGRAMA E ESCOPO DOS SERVIÇOS

ASSESSORIA TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA

- 1 Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústrias de origem animal do município;
- 2 Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável;
- 3 Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal Sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação;
- 4 Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR;
- 5 Oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do Serviço de Inspeção Municipal, como também curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e Responsáveis Técnicos;
- 6 Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal, promovendo orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento e atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente;
- 7 Atuar no processo de regularização dos produtores e agroindústria no Selo ARTE.

VALORES E PROPOSTA FINANCEIRA

Item	1 – Assessoria Técnica SIM/POA
Quantidade	12 meses
Valor unitário / mês	R\$ 7.995,39
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 95.944,68

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local/Data: Piên – PR, 03 de junho de 2026.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: mensal, mediante emissão de nota fiscal.

Andrea Eiko Kokubo ME

CNPJ: 48.547.654/0001-66

Andrea Eiko Kokubo

andrea.kokubo@consultoria.com | (41) 99999-0000

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREA EIKO KOKUBO

Data: 08/06/2026 15:21:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

23

Assessoria Técnica – Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Campo	Informação
Empresa	Coativando Consultoria LTDA
CNPJ	32.637.073/0001-85
E-mail	fusco.veterinario@gmail.com
Contato	Marcus Tadeu Fusco dos Santos – Médico Veterinário CRMV-PR 07107
Fone/Fax	(41) 99676-7045

ITEM DE COTAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	12	mês	ASSESSORIA TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA • Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústrias de origem animal do município; • Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; • Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal Sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; • Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; • Oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do Serviço de Inspeção Municipal, como também curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e Responsáveis Técnicos; • Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal, promovendo orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento e atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente; • Atuar no processo de regularização dos produtores e agroindústria no Selo ARTE.	R\$ 7.945,39	R\$ 95.344,68
VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 95.344,68	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 689613da28d3c8ca8dc314250d5efa3f1142d91e8db9921003cfb6bced214405
Link de validação: <https://valida.ae/558bdfc8471110d40ac550b9b9681a59c35c5c02cc5df07hf>



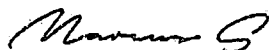
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local/Data: Piên – PR, 03 de junho de 2026.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: mensal, mediante emissão de nota fiscal.



Cooltivando Consultoria LTDA

CNPJ: 32.637.073/0001-85

Marcus Tadeu Fusco dos Santos – Médico Veterinário CRMV-PR 07107

fusco.veterinario@gmail.com | (41) 99676-7045



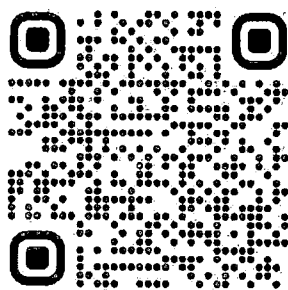
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 689613da28d3c8ca8dc314250d5efa3f1142d91e8db9921003cfb6bcd214405

Link de validação: <https://valida.br/558hdfc8471110d40ac550b9h9681a59c35c5c02cc5df07bf>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.br/558bdfc8471110d40ac550b9b9681a59c35c5c02cc5df07bf>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

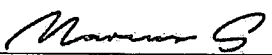
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

- ❗ Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

689613da28d3c8ca8dc314250d5
 efa3f1142d91a8db9921003af5b6
 bcc0d214405 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento


 Marcus Tadeu Fusco dos Santos
 221.904.258-83
 Signatário

Trilha de auditoria

- 08/06/2026 15:18 Marcus Tadeu Fusco dos Santos (fusco.veterinario@gmail.com, CPF 221.904.258-83) criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: 689613da28d3c8ca8dc314250d5efa3f1142d91a8db9921003af5b6bcc0d214405
- 08/06/2026 15:18 Marcus Tadeu Fusco dos Santos (fusco.veterinario@gmail.com, CPF 221.904.258-83) visualizou o documento
 Endereço de IP: 177.66.126.229 Porta: 8427
- 08/06/2026 15:18 Marcus Tadeu Fusco dos Santos (fusco.veterinario@gmail.com, CPF 221.904.258-83) assinou o documento
 Endereço de IP: 177.66.126.229 Porta: 8427 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/135.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Arquitetura: x64 Precisão: 5km Reitor engine: Firefox Latitude e longitude: -23.4262, -49.2762



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Piên, 03 de junho de 2026.

COTAÇÃO

Favor preencher todas as informações

Empresa: Neociclo Desenvolvimento Socioeconômico Local LTDA

CNPJ: 14.140.569/0001-67

E-mail: contato@neociclo.com.br

Contato: Comercial Neociclo

Fone: (41) 9 9176-0597

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	mes	12	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tomando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como	R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

			também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.		
--	--	--	--	--	--

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA
LUZ:07520995909

Assinado de forma digital por
LORENA EMANUELI TEIXEIRA
DA LUZ:07520995909
Dados: 2026.06.03 16:01:09
-03'00'

Assinatura do responsável
(Carimbo empresa)



PROTOCOLO Nº 3275/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
---	---

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Saldo Atualizado em 12/06/26 às 10:52 h R\$ 724.898,68

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

12/06/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

12/06/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026

18/6/26



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO Nº 3275/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.**

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 22 de julho de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
---	---

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4**.



7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de



direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

33

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

35

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.



11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

39

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /



"Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.



13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Técnicos da empresa registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Medicina Veterinária -CRMV, comprovado através de diploma dos técnicos e carteira profissional do CREA para engenheiro agrônomo e CRMV para veterinários.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII
- c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

45

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de



impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.



22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.



24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação**, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000



25.2. PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias. A assessoria deverá ser feita 40 (quarenta) horas mensais, dividida em 8 (oito) horas semanais, conforme a necessidade da contratante, onde o técnico de assessoramento prestará o serviço presencialmente no endereço indicado sendo 8 (oito) horas por semana.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.



28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

Afonso Taschek

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 150/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

53

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	mês	12	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; _ oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.	6.950,00	83.400,00

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abrangendo os programas de Produtos de Origem Vegetal (SIM/POV) e Produtos de Origem Animal (SIM/POA), bem como na implementação e adequação às exigências para obtenção do Selo ARTE.

A implementação do SIM é essencial para garantir a qualidade sanitária e a segurança dos alimentos produzidos no município, promovendo a regularização de agroindústrias locais, incentivando a formalização dos produtores e ampliando o acesso ao mercado consumidor. Além disso, o Selo ARTE possibilita a comercialização interestadual de produtos artesanais de origem animal, agregando valor à produção local e fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Entretanto, a implantação e operacionalização desses serviços exigem conhecimento técnico específico, atualização constante em legislação sanitária, domínio de procedimentos de inspeção, elaboração de manuais técnicos, fluxogramas, treinamentos e adequações estruturais, o que demanda



expertise que não se encontra plenamente disponível no quadro técnico atual da administração pública municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para:

- Realizar diagnóstico da situação atual do município quanto à inspeção sanitária;
- Elaborar e implantar os programas e procedimentos operacionais do SIM/POV e SIM/POA;
- Auxiliar na elaboração de legislações municipais pertinentes;
- Capacitar a equipe técnica local;
- Orientar produtores e agroindústrias quanto às adequações necessárias;
- Prestar suporte técnico para obtenção do Selo ARTE;
- Garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a legislação vigente.

A contratação pretendida visa assegurar eficiência, legalidade e qualidade na implantação do sistema, evitando retrabalhos, inconsistências técnicas e possíveis sanções decorrentes do não cumprimento das normativas sanitárias.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

7.2. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos operacionais:

7.2.1. Técnicos da empresa registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Medicina Veterinária -CRMV, comprovado através de diploma dos técnicos e carteira profissional do CREA para engenheiro agrônomo e CRMV para veterinários.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

8.2. PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias. A assessoria deverá ser feita 40 (quarenta) horas mensais, podendo ser dividido em 8 (oito) horas semanais conforme a necessidade da contratante onde o técnico de assessoramento deverá vir ao município prestar o serviço 8 (oito) horas por semana.



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma semanal (8 horas semanais), juntamente com acompanhamento do responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4.** O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.
- 9.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.
- 9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

57

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Disponibilização de técnico *in loco*, com carga horária de 8 horas semanais

11.1.2. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

11.1.3. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;

11.1.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

11.1.5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;



11.1.6. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de comunicação. O esforço para esta correção não será remunerado pela Prefeitura Municipal de Piên a contratada.

11.1.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

11.1.8. Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;

11.1.9. Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;

11.1.10. Efetuar exames e diagnósticos

11.1.11. Executar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

11.1.13. Realizar inspeção no Município de Piên, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, em todos os estabelecimentos previstos no art. 9, da Lei Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. - Neociclo Desenvolvimento Socioeconômico Local LTDA- CNPJ 14.140.569/0001-67

- Cooltivando Assessoria LTDA- CNPJ 32.637.073/0001-85

- Andrea Eiko Kokubo CNPJ 48.547.654/0001-66

Elaborado em 03 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

60

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R\$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: 25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias. A assessoria deverá ser feita 40 (quarenta) horas mensais, dividida em 8 (oito) horas semanais, conforme a necessidade da contratante, onde o técnico de assessoramento prestará o serviço presencialmente no endereço indicado sendo 8 (oito) horas por semana.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.



Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

65

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
---	---

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Disponibilização de técnico *in loco*, com carga horária de 8 horas semanais
- b) A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- c) A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- d) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- e) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- f) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de comunicação. O esforço para esta correção não será remunerado pela Prefeitura Municipal de Piên a contratada.



- g) A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- h) Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
- i) Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
- j) Efetuar exames e diagnósticos
- k) Executar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- l) Realizar inspeção no Município de Piên, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, em todos os estabelecimentos previstos no art. °, da Lei Municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

67

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

69

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II – as peculiaridades do caso concreto.
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV – os danos que dela provierem para o contratante.
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,



bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72

e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 132.993

xxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

73

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

74

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

75

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do uso da **plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ____ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

76

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karim Fernanda Pacheco

Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;

Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020

Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

78

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupANTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:

I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;

II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1



Protocolo: 3275/2026

Assunto: "Contratação empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação".

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software on line, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionamento 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem prestados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de



Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo informações orçamentárias e financeiras.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.





PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

82

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico

OAB/PR 132.993

Piên, 1º de julho de 2026.



Última atualização 02/07/2026

Local: Piên/PR Órgão: MUNICIPIO DE PIEN Unidade compradora: 205 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000187/2026 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Município de Piên PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 83.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome	Data/Hora de Inclusão			Tipo
Edital BNC.pdf	02/07/2026 - 09:13:11			Edital
Exibir: 5	1-1 de 1 itens			Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





84

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000047/2026
Nº PROC. ADM. 0000000000000000000182

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 10:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/07/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2026 09:29
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 83.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipa...

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgkz%5D3vPKbeptM9LPRaVIMADuZXoko6nbsTbAhgpCnAiktRgSgD%2FP7Olag_BMuwnCb9LMrLM04SEnksmJ65RIYzU7xRB3pTqilBQFVI2ASL0zX4%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3vPKbeptM9LPRaVIMADuZXoko6nbsTbAhgpCnAiktRgSgD%2FP7Olag_BMuwnCb9LMrLM04SEnksmJ65RIYzU7xRB3pTqilBQFVI2ASL0zX4%3D)

THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 02/07/2026

infraestrutura às famílias beneficiadas por empreendimentos de habitação de interesse social, em observância ao previsto na Portaria MÇID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Governo;
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os membros do grupo não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público

Art. 3º Ao GIPP compete:

- I – Acompanhar a execução do Trabalho Social desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- II – Analisar e encaminhar as demandas identificadas junto às famílias beneficiárias e à comunidade local;
- III – Propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
- IV – Promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- V – Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- VI – Acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
- VII – Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL;
- VIII – Realizar reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com a construtora, a Caixa Econômica Federal (ou agente financeiro) e a comunidade local.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o GIPP:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo: Douglas Lietz (titular) e Sandrieli Aparecida Ludvinski (suplente);
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Leila Gertler (titular) e Elizabete Miki Uchino (suplente)
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Luz Marina Voigt Cordeiro (suplente);
- IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kátia Regina Rüdnick Cavalheiro Fragoço (titular) e Leticia Inez Schoth Gabardo (suplente);
- V – Representantes da Secretaria Municipal de Governo: Guilherme Cruz (titular) e Sabrina de Fatima Reck Bineck (suplente);
- VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Grazielle Grosskopf (titular) e Jessica Dieine Liebl (suplente).

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo:

- I - executar a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município;

II - editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto.

85

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:5CDE20AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

PROTOCOLO: 3209/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos odontológicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: WI ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE CURITIBA

CNPJ: 02.209.202/0001-73

VALOR: R\$ 7.168,00 (Sete mil e cento e sessenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:9A87B2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

PROTOCOLO: 3481/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ESTUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

CNPJ: 65.620.982/0001-20

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:AFDFC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo

com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR. **Entrega das propostas:** a partir 06/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 22/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 02 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1DC76CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal de Piê/PR. **Entrega das propostas:** a partir 06/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 17/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 02 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E542DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 010/2026

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piê/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato 005/2024 referente a TOMADA DE PREÇOS 007/2023 da empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, CNPJ 17.450.976/0001-69 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Construção de Escola Municipal de Educação Especial, contendo: 2 blocos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 005/2024 referente a TOMADA DE PREÇOS 007/2023 conforme Processo Administrativo Apuratório 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

86

Piê, 02 de julho 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Douglas Lietz
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 147/2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:560D2D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO 119/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.149/2026 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.812.1301.2126	FUNDO DO ESPORTE			
1438	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	438	290.000,00
1445	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445	400.000,00
44505	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000,00
	Total.....			730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 2429990105000000000 fonte 445 /242999010300000000 e fonte 438 por superavit da conta 0.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19D4A389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2026.

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 18/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município.

CONTRATADO: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA.

CNPJ: 28.281.549/0001-10.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000182
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 02/07/2026 10:43:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 6.950,00

Descrição: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO

- Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município;
- Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável;
- Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação;
- Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR;
- oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos.
- Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente.
- Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 606	Serviço	6.949,00

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 1 de 4

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.835.146/0001-67 – NIRE Nº 41211434161

88

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ, brasileira, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1990, natural de Curitiba – PR, portador do RG no 10.853.336-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.209.959-09, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 72, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul - PR.

Tem constituída uma sociedade empresária limitada, que gira nessa praça sob o nome de **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 72, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul – PR, registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211434161** em 23/07/2020 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **37.835.146/0001-67**; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades veterinárias; Outras atividades de telecomunicações; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Fabricação de conservas de palmito; Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Marketing direto; e Consultoria em publicidade. Fabricação de farinha de mandioca e derivados. Fabricação de alimentos e pratos prontos. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.835.146/0001-67 – NIRE Nº 41211434161

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ, brasileira, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1990, natural de Curitiba – PR, portador do RG no 10.853.336-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.209.959-09, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 72, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul - PR.

Resolve consolidar o contrato de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 2 de 4

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

89

CNPJ Nº 37.835.146/0001-67 – NIRE Nº 41211434161

DA SEDE - Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Avenida Brasil, 72, CEP: 83.850-000, Agudos do Sul - PR.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades veterinárias; Outras atividades de telecomunicações; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Fabricação de conservas de palmito; Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Marketing direto; e Consultoria em publicidade. Fabricação de farinha de mandioca e derivados. Fabricação de alimentos e pratos prontos. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.*

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 23/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta: O capital da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. E fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ	100,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pela sócia LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Página 3 de 4

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.835.146/0001-67 – NIRE Nº 41211434161

90

DO FORO - Cláusula Nona: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 49 do art. 39 da mencionada lei. (art. 3, 1, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Cláusula Décima Terceira: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS - Cláusula Décima Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições se preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE - Cláusula Décima Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Agudos do Sul – PR, 23 de abril de 2026.

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LTE EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07520995909	LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 12:28 SOB Nº 20262315017.
PROTOCOLO: 262315017 DE 15/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609032282. CNPJ DA SEDE: 37835146000167.
NIRE: 41211434161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2026.
LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

92

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.835.146/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL LTE EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.32-5-01 - Fabricação de conservas de palmito 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 72	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELITEIXERADALUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9276-5104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 14:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

93

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.835.146/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL LTE EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 72	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELITEIXEIRADALUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9276-5104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2026** às **14:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.835.146/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:19 do dia 20/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2027.

Código de controle da certidão: **692B.8266.94DD.BE75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

95

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39926835-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.835.146/0001-67**
Nome: **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LTE-EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ: 37835146000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1336 - Atividade principal: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Endereço: BRASIL,, 72 - Bairro CENTRO - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWN2FSYCJU0LVP81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 21 de Julho de 2026



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.835.146/0001-67

Razão social: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE BRASIL 72 CASA/ CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2026 a 19/08/2026

Certificação Número: 2026072115066575113768

Informação obtida em 21/07/2026 15:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.835.146/0001-67

Certidão nº: 63087794/2026

Expedição: 20/07/2026, às 16:01:40

Validade: 16/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.835.146/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
 GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
 AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO
 E DO MUNICÍPIO, 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer
 ação contra:**

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ.37.835.146/0001-67

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
 29/12/62) a 17/07/2026 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de julho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
 Data: 21/07/2026 14:14:28

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 28E7FC77 ***

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47 /2026

SR. PREGOEIRA,

Pela presente, declaramos que a empresa LTE EMPREENDIMENTOS LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 47/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ÀS ATIVIDADES DE IMPANTAÇÃO, EXECUÇÃO E TRANSFORMAÇÕES DIGITAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO O TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, SUPORTE TÉCNICO E CESSÃO DE USO SOFTWARE ONLINE, VISANDO FACILITAR A GESTÃO DO SISTEMA DA INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM, INCLUINDO SUA DISPONIBILIDADE E FUNCIONALIDADE 24 HORAS POR DIA CONTRIBUINDO COM A GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, DO MUNICÍPIO DE PIÊN PR.

Agudos do sul, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ
Data: 21/07/2026 17:46:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Emanuelli Teixeira da Luz
Diretora
CPF: 075.209.959-09
LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.835.146/0001-67

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 47 /2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Não estamos suspensos temporariamente de participação em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com administração pública, em qualquer e suas esferas;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do sul, 21 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ
Data: 21/07/2026 17:46:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Lorena Emanuelli Teixeira da Luz

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.835.146/0001-67, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Lorena Emanuelli Teixeira da Luz, portador da Carteira de Identidade nº 10.853.336-6, inscrito no CPF sob nº 075.209.959-09, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 47/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 Inciso I do artigo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Agudos do sul, 21 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ

Data: 21/07/2026 17:46:55-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Lorena Emanuelli Teixeira da Luz

Diretora

CPF: 075.209.959-09

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.835.146/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

PREGÃO 47/2026

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.835.146/0001-67

E-MAIL: contatolteempreendimentos@gmail.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. Tem a plena ciência de que quaisquer custos, tarifas. Mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilidades de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas decorrentes do uso da plataforma eletrônica indicada no edital (incluídos, se houver serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.
2. Reconhece que tais despesas não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento por parte da administração, em nenhuma fase (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação execução contratual ou pagamento).
3. Compromete-se a manter, às suas expensas, as condições técnicas e operacionais necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por qualquer indisponibilidade que decorra de sua esfera de atuação.
4. Declara, que a empresa leu e concorda com os termos de uso e políticas da plataforma, quando aplicáveis, que o descumprimento de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma não acarretará ônus à administração
5. Ratifica que esta declaração integra a proposta apresentada e que a sua falsidade ou descumprimento do aqui declarado sujeitamos licitante às sanções administrativas cabíveis prevista no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021) sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

Agudos do sul, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ
Data: 21/07/2026 17:46:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lorena Emanuelli Teixeira da Luz
Diretora
CPF: 075.209.959-09
LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.835.146/0001-67

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 72 CEP: 83.850-000, AGUDOS DO SUL-PR
E-MAIL: contatolteempreendimentos@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUDOS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

104
Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 158

Nome Fantasia: TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS

Razão Social: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.835.146/0001-67

Inscrição Municipal:

Atividade (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, 1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados, 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 7319-0/03 - Marketing direto, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 1032-5/01 - Fabricação de conservas de palmito, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Município: Agudos do Sul **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 72, CASA, CENTRO

CEP: 83850000

Local e data: Agudos do Sul, terça, 19 de maio de 2026

Vencimento: domingo, 30 de agosto de 2026

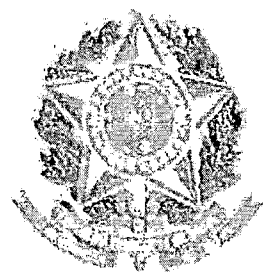
GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: XJUNASJJ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TALITA PAZDA DA CRUZ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



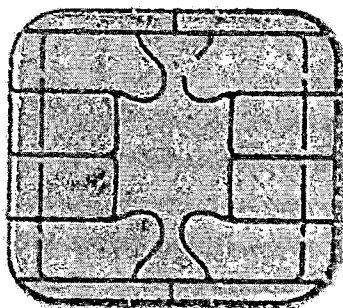
República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-181062/D

Nome

MICHELE JEANE BATISTA DE OLIVEIRA



Data do Registro no Crea-PR

09/08/2019

Título Profissional

ENGENHEIRA AGRÔNOMA



Registro Nacional

1718758820

Data de Emissão

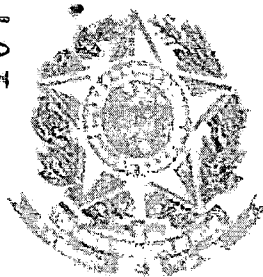
04/11/2020

Jan Kueh...

Presidente do Confed

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

MICHELE JEANE BATISTA DE OLIVEIRA

Filiação

CANDIDA DO ROCIO BATISTA
JOSE JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA

Nascimento

21/12/1996

CPF

102.168.519-47

Doc. de Identidade

11.159.449-0 SESP/PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

CURITIBA PR

Tipo Sang.

Título de Eleitor

111958200620

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



TEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA /
FEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA /

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
	
VINICIUS ALBUNIO Médico(a)-Veterinário(a)	
Nome	VINICIUS ALBUNIO
Filiação	LUANA ROSÉLIA DOS SANTOS CLAUDEIRA APARECIDO ALBUNIO
Inscrição	PR-23980-VP
Data de Nascimento	08/03/1999
CPF	094.798.719-39
Nacionalidade	BRASILEIRA
Naturalidade	CURITIBA-PR
	
<i>Documento de identificação válido em todo território nacional, conforme art. 3º da Lei nº 5.517/68 e art 1º da Lei nº 6.206/75</i>	
<i>Documento emitido em: 01/03/2024</i>	



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 81718/2026

Validade: 24/08/2026

Nome civil:
MICHELE JEANE BATISTA DE OLIVEIRA

CPF:
102.168.519-47

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-181062/D

Documento de Identidade:
11.159.449-0

Registro Nacional:
1718758820

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
09/08/2019

Filiação:
PAI: JOSE JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA
MÃE: CANDIDA DO ROCIO BATISTA

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Data da anotação do título profissional: 09/08/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Curso: AGRONOMIA

Data da Colação de Grau: 25/07/2019 - Diplomação: 12/08/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Obs.: (incisos a até h, l, p, q, r, t)

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Obs.: (incisos a, b, e, g)

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: (parágrafo único, alíneas a até e)

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 208898/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/07/2026 08:20:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5125002118

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40355100508
PR928638065

SERPRO/SENATRAN

110



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

1. Nome: Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nomeiro / Apellidos - 2. Grau de Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth / DIA/MÊS/ANO / Lugar / Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DIA/MÊS/ANO / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / DIA/MÊS/ANO / Validez - 5. Nome do Titular / Issuer's Name / DIA/MÊS/ANO / Nombre del Titular - 6. Documento de Identificação - Actividad Expedidora - 4a. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver's License Number / Número de Registro de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. Filiação / Filiação / 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA045997159<704<<<<<<<<<<
9009051F3102259BRA<<<<<<<<<<6
LORENA<<EMANUE<TEIXEIRA<DA<LUZ



DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.26.B001336371-90

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 37.835.146/0001-67

TÍTULO DA EMPRESA: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A empresa funciona exclusivamente em ambiente virtual: SIM

A empresa está instalada dentro de uma residência: SIM

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não vinculada

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 72 **Bairro:** CENTRO, AGUDOS DO SUL **CEP:** 83.850-000

Área ocupada pela empresa: Não se aplica a Ambiente Virtual.

Capacidade de público da empresa: Não se aplica a Ambiente Virtual.

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.

Atividade Econômica (CNAE):

7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
(Principal)

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,
CLASSIFICADA COMO **BAIXO RISCO** CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Validade _____

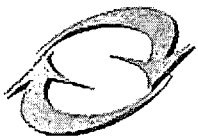
DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

20 de julho de 2026

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



112

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
15/05/2026 - 14:11:39

CNPJ:	37.835.146/0001-67	Inscrição Estadual:	90994281-01
Nome Empresarial:	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BRASIL		
Número:	72	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO		
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR
CEP:	83.850-000	Telefone:	(41)9176-0597
E-mail:	EMANUELITEIXEIRADALUZ@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1032501 - FABRICACAO DE CONSERVAS DE PALMITO 1032599 - FABRICACAO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO 1033301 - FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES 1033302 - FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 1063500 - FABRICACAO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS 4634601 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
Início das Atividades:	03/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – FECAFES/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.680/0001-83, com sede na Rodovia BR-116, nº 22.881, Loja 986, bairro Tatuquara, Curitiba/PR, CEP 81.690-500, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.835.146/0001-67, prestou serviços técnicos especializados de **COORDENAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA**, atendendo satisfatoriamente às atividades e obrigações assumidas.

Os serviços compreenderam a coordenação, planejamento, organização, orientação, acompanhamento técnico e gerencial de atividades relacionadas às agroindústrias e empreendimentos da agricultura familiar, contemplando, dentre outras, as seguintes competências:

- Coordenação, planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas agroindústrias;
- Organização e acompanhamento dos processos produtivos, considerando estrutura, capacidade operacional, matérias-primas, equipamentos, mão de obra e fluxos de produção;
- Diagnóstico das condições estruturais, produtivas e operacionais das unidades agroindustriais;
- Identificação de necessidades de adequação, melhorias, investimentos e aperfeiçoamento dos processos produtivos;
- Orientação e acompanhamento técnico de agroindústrias vinculadas à agricultura familiar, cooperativas e empreendimentos coletivos;
- Apoio à implantação, estruturação, adequação e fortalecimento de unidades de beneficiamento, processamento e agroindustrialização;
- Orientação quanto à organização dos ambientes produtivos, fluxos operacionais, armazenamento de matérias-primas, insumos e produtos acabados;
- Acompanhamento dos processos de beneficiamento, processamento, transformação, acondicionamento e armazenamento de produtos da agricultura familiar;
- Orientação para implementação e acompanhamento de Boas Práticas de Fabricação – BPF, procedimentos de higiene, controle e organização dos processos produtivos;
- Apoio e orientação quanto às adequações necessárias ao atendimento das exigências sanitárias, ambientais e demais requisitos aplicáveis às atividades agroindustriais;
- Apoio à organização e regularização documental das unidades agroindustriais;
- Orientação para padronização de processos, produtos, procedimentos e rotinas de produção;
-
- Elaboração e acompanhamento de procedimentos operacionais, controles internos e registros relacionados aos processos produtivos;
- Levantamento de necessidades e especificações para aquisição e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e demais estruturas necessárias ao funcionamento das agroindústrias;
- Planejamento e acompanhamento da produção, considerando disponibilidade de matéria-prima, capacidade produtiva e demanda de comercialização;
- Apoio à organização administrativa e gerencial das unidades agroindustriais;

- Apoio na análise de custos de produção, formação de preços e viabilidade econômica das atividades agroindustriais;
- Orientação para melhoria da eficiência produtiva, redução de perdas, aproveitamento de matérias-primas e otimização dos recursos disponíveis;
- Apoio à estruturação de estratégias de comercialização, acesso a mercados e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;
- Articulação com agricultores familiares, cooperativas, organizações, equipes técnicas, fornecedores, parceiros institucionais e demais atores envolvidos;
- Realização e condução de reuniões técnicas, visitas de acompanhamento, orientações e capacitações relacionadas à gestão e operação das agroindústrias;
- Coordenação e acompanhamento de equipes e profissionais envolvidos nas atividades de estruturação, gestão e desenvolvimento das agroindústrias;
- Elaboração de relatórios técnicos, registros de acompanhamento, levantamentos e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas;
- Identificação de gargalos produtivos, administrativos e comerciais, com proposição e acompanhamento de ações de melhoria;
- Desenvolvimento de ações voltadas à agregação de valor à produção, diversificação produtiva, fortalecimento das cadeias produtivas e desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade, eficiência e cumprimento das atividades estabelecidas, não havendo fatos que desabonem a capacidade técnica e profissional da empresa quanto aos serviços realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, para que produza seus efeitos legais e administrativos, inclusive para fins de comprovação de experiência e qualificação técnica perante órgãos públicos e privados, processos de contratação, credenciamento, chamamentos públicos, licitações e demais procedimentos em que se faça necessária.

ALINE

PASDA:072

89190955

Assinado de forma
digital por ALINE
PASDA:07289190955
Dados: 2026.07.21
17:58:12 -03'00'

Curitiba/PR, 21 de julho de 2026.

Aline Pasda

**FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
ESTADO DO PARANÁ – FECAFES/PR**

CNPJ nº 14.103.680/0001-83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000182
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 02/07/2026 10:43:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/07/2026 18:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
21/07/2026 18:24:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
22/07/2026 09:30:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
30m dia		
22/07/2026 09:30:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início a disputa.		
22/07/2026 09:57:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após analisado os documentos de habilitação, a empresa foi declarada habilitada.		
22/07/2026 09:57:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passamos assim para a fase de manifestação recursal.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR. DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.947,00	Valor Total: 83.364,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LTE EMPREENDIMENTOS LTDA	606	37.835.146/0001-67	6.949,00	6.947,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2026 10:43:48	PUBLICADO	
06/07/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/07/2026 09:29:00	AGUARDANDO DISPUTA	
22/07/2026 09:30:48	DISPUTA	
22/07/2026 09:30:48	LANCE	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 606) 6.949,00
22/07/2026 09:31:05	MENSAGEM	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 606)
bom dia		
22/07/2026 09:35:35	LANCE	LTE EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 606) 6.947,00
22/07/2026 09:40:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LTE EMPREENDIMENTOS LTDA		
22/07/2026 09:40:49	JULGAMENTO	
22/07/2026 09:55:53	HABILITAÇÃO	
22/07/2026 09:57:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
22/07/2026 10:27:38	EM ADJUDICAÇÃO	
22/07/2026 10:42:24	ADJUDICADO	



PREGOEIRO: THAÍS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2026
 Processo Administrativo Nº 000000000000000000182
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 02/07/2026 10:43:48

TOTAL DO PROCESSO: 83.364,00

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA	37.835.146/0001-67	83.364,00
---------------------------------	---------------------------	------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 606	Lance: 6.947,00	Total: 83.364,00
---------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
---------	--------------	----------------	---------

Descrição: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Município de Piên PR. DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; _ oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.

Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.950,00	Valor Unit.: 6.947,00	Total Item: 83.364,00
----------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2026
 Processo Administrativo Nº 0000000000000000182
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 02/07/2026 10:43:48

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/07/2026 10:42:24
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR. DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO - Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município; - Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável; - Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação; - Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR; - oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos. -Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente. -Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.			

Quantidade: 12

Valor Unit.: 6.947,00

Valor Total: 83.364,00

CLASSIFICAÇÃO

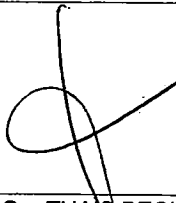
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LTE EMPREENDIMENTOS LTDA	606	37.835.146/0001-67	6.949,00	6.947,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA



Protocolo Nº 3275/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias municipais

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 22 de julho de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras



Protocolo: 47/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do serviço de inspeção municipal".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 002/2026

Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 047/2026**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do serviço de inspeção municipal", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de



examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên(PR), 22 de julho de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

122

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **37.835.146/0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4DF94AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar, sistemas fotovoltaicos dentro da MICROGERAÇÃO, no município de Piên/PR.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7B714FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP
CNPJ: 08.061.295/0001-18

OBJETO: Pagamento de cota de participação em gestão associada dos serviços especificados para o seguinte Programa: REDE PREPARADA MULHER SEGURA que tem como objetivo capacitar a rede de proteção à mulher é fortalecer a atuação de profissionais que trabalham na prevenção e combate à violência de gênero.

VALOR TOTAL: R\$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Danielli dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:87FE8CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026, o

qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.835.146/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4DABE4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

PROTOCOLO: 3583/2026

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 79.348.421/0001-68

VALOR: R\$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

AUTORIZAÇÃO 30/07/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:96978D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTER QUANDT GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 019.***.***-** e matrícula funcional 4766461, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação promovida pela confederação nacional dos municípios	27/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 150,00	7314/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

124

CONTRATO Nº 127/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Afonso Tascheck decreto 150/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.835.146/0001-67 com endereço na Avenida Brasil, 72, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, Telefone: (41) 9176-0597, e-mail: contatolteempreendimentos@gmail.com; e neste ato representado por Lorena Emanueli Teixeira da Luz, inscrito(a) no CPF sob 075.xxx.959-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 é de R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: 25.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

PRAZO: O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias. A assessoria deverá ser feita 40 (quarenta) horas mensais, dividida em 8 (oito) horas semanais, conforme a necessidade da contratante, onde o técnico de assessoramento prestará o serviço presencialmente no endereço indicado sendo 8 (oito) horas por semana.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas às abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os



Prefeitura Municipal de Piên¹²⁶

Estado do Paraná

pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
---	---

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Disponibilização de técnico *in loco*, com carga horária de 8 horas semanais
- b) A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- c) A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- d) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- e) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- f) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de comunicação. O esforço para esta correção não será remunerado pela Prefeitura Municipal de Piên a contratada.
- g) A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- h) Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
- i) Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
- j) Efetuar exames e diagnósticos
- k) Executar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- l) Realizar inspeção no Município de Piên, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, em todos os estabelecimentos previstos no art. 9, da Lei Municipal.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Prefeitura Municipal de Piên¹²⁸

Estado do Paraná

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

130

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên¹³¹

Estado do Paraná

Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

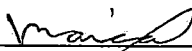
Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

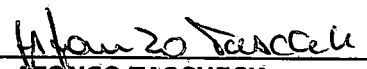
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 03 de agosto de 2026


MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ:07520995909
Assinado de forma digital por
LORENA EMANUELI TEIXEIRA
DA LUZ:07520995909
Dados: 2026.08.04 13:57:33
-03'00'
LTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

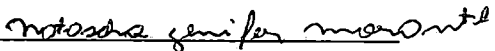

AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 150/2026

Testemunhas:

Nome: Alexandre Forteski de Oliveira

Assinatura: 

Nome: Natascha Jenifer Morante

Assinatura: 



Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 46789-8 LITE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.835.148/0001-67 Telefone: 419-1760597 Status: Classificado									
Email: contato@empreendimentos@gmail.com									
Representante: 15677-9 LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ									
Lote 1								83.364,00	
1	29875 Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação	MES	12.0000	Classificado	Serviço		6.947,0000	83.364,00	*

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO

- Possibilitar a criação de arquivos digitais de todo o processo de legalização das indústrias e agroindústria de origem animal do município;
- Possibilitar a comunicação entre a prefeitura, empresário ou produtor e Responsável Técnico tornando todo o sistema rastreável;
- Possuir documentos de apoio para o trabalho do Fiscal sanitário com possibilidade de gestão de notificações e de autos de liberação;
- Estar de acordo com as exigências que permitam ao município aderir ao SUSAF-PR;
- oferecer curso de capacitação e uso dos sistemas online do serviço de inspeção municipal, como também curso de boas práticas na manipulação de alimentos aos profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, produtores rurais e responsáveis técnicos.
- Possibilitar a regularização de agroindústrias de produtos de origem vegetal. Promovendo, orientação técnica, dando apoio no processo de licenciamento, atuando no desenvolvimento de rótulos conforme a legislação vigente.
- Atuando no processo de regularização dos produtores e agroindústria no selo ARTE.

VALOR TOTAL: 83.364,00

Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MENTALIZA'R ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.433.555/0001-44, estabelecida na Rua Jose de Sa Ribas, nº 869, Vila Prado em Quitandinha/PR, Cep: 83840-000, telefone (41) 99557-6005, e-mail: mentalizarespacoterapeutico@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Lipiana Armelina de Lima Mazur, portadora do CPF nº 088.xxx.329-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento Nº.001/2026, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 024/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato a quantidade de atendimentos mensais passando de 160 para 66 mensais, considerando que houve outras empresas que se credenciaram.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3166D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 047/2026

CONTRATADO: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.835.146/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

VALOR TOTAL: R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BDBBD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal do Campo de Gramados, localizada na Estrada Municipal KO 001, Gramados, no município de Piên/PR, com área de 248,43m² (duzentos e quarenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos” e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **DGT CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.408/0001-62, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 673.723,90 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5A67F5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

PROTOCOLO: 3680/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 27.809.660/0001-74
VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).)

AUTORIZAÇÃO 04/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9528C547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1008, DE 30 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora pública **LEONICE ZIMMER**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** matrículas funcionais nº 104401/4765982, ocupante do cargo público de Professor.